



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

Ano XXVI, Edição 6100 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **GUARANY ALVES NINA** para exercer o cargo de Gerente de Projeto, simbologia DAS-4, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 1.314, de 04-03-2009 e nº 1.322, de 16-04-2009, com exercício na **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRÁSILIA – ESBRA**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 30 de junho de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **PAULA ANDREA BOTINELLY ASSUNÇÃO LIMA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Diretor, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 30 de junho de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **PRISCYLLA SANTOS DE ARAUJO CURI** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.839, de 23-12-2021, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023.

Manaus, 30 de junho de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **EMERSON RODRIGUES PALMEIRA** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 30 de junho de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.735/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15442.0.026505 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **MARIA SOLANGE DA ROCHA BARBOSA** para exercer o cargo de Gerente de Planejamento Fiscal e Monitoramento dos Resultados, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.828, de 20-12-2021.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

---

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,


**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0511/2025-GAB/CGM e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.018819 (Sigid) (Volume 1),

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **FABIANA MENDES CALDEIRA BRANDÃO** do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**;

**II – NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **FABIANA MENDES CALDEIRA BRANDÃO** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.944, de 01-09-2022.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

---

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.017/2025 – GS/SEMMASCLIMA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.018797 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADA**, a contar de 18-06-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIA LUANA ARAUJO VINHOTE** do cargo de Chefe de

Divisão de Licenciamento Ambiental, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

---

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **VALDIBERTO RIBEIRO ROCHA** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013 e com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

---

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ISAAC COELHO DE ASSIS** para exercer o cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013 e com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

---

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **GEDEAO GRANGEIRO FERNANDES DE MENEZES** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.428, de 07-05-2019 e nº 2.673, de 11-09-2020.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO ABDON PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ALEXANDRE DE ASSIS GOMES DA COSTA** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.428, de 07-05-2019 e nº 2.673, de 11-09-2020.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO ABDON PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 01-07-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ANTONIO DOS ANJOS PERES JUNIOR** para exercer o cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013 e Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO ABDON PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.675/2025-GS

**AUTORIZA** o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0824/2025 – SEMHAF/GS, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.019352,

#### RESOLVE:

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **JESUS ALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, no período de 30-06 a 04-07-2025, em virtude de Férias;

II – **DESIGNAR** o servidor **ZULDY OMENA BONATES DA CUNHA**, Subsecretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, integrante da estrutura organizacional **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.676/2025-GS

**DECLARAR** autorizado o afastamento de dirigente e designa substituta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 867/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.019313,

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento da servidora **DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**, Diretor Presidente, vinculada à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, nos dias 08 e 09-07-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus à Manaus Previdência relativamente às passagens aéreas e diárias;

**II – DESIGNAR** a servidora **ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**, Diretor de Previdência, matrícula nº 000.226-7 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.550/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

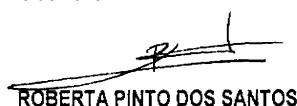
**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.003003, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 02-06-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio 21-07-2014 a 20-07-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARCIA DA SILVA MOREIRA, AS** – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 127.436-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.551/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3607/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** as publicações das Portarias por Delegação nº 41.719/2025-GSAL, Edição 6052 do DOM de 16-04-2025 e nº 42.258/2025-GSAL, Edição 6085 do DOM de 05-06-2025;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19324.0.013495, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, no período de 30-05 a 27-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 39.103/2024-GSAL, Edição 5906 do DOM de 10-09-2024, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 013.317-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.552/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3599/2025 –

SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.021765, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, nos períodos de 29-08-2023 a 19-04-2025 e 22-04 a 21-05-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 34.077/2023-GSAL, Edição 5679 do DOM de 28-09-2023, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANDREA CRISTINA LEÃO DOS SANTOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 084.473-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.553/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

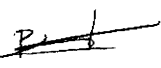
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3598/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.021764, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, nos períodos de 29-08-2023 a 19-04-2025 e 22-04 a 21-05-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 33.751/2023-GSAL, Edição 5661 do DOM de 30-08-2023, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANDREA CRISTINA LEÃO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 084.473-0 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.554/2024-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3591/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria por Delegação nº 40.373/2024-GSAL, Edição 5076 do DOM de 26-12-2024;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.013705, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, no período de 17-04 a 31-05-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 35.750/2024-GSAL, Edição 5761 do DOM de 06-02-2024, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANGELO CESAR BRANDAO PIMENTEL**, Professor Nível Superior, matrícula nº 091.174-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.555/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3571/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

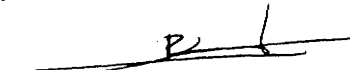
**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** as Portarias por Delegação nº 39.553/2024 - GSAL, Edição nº 5931 do DOM de 15-10-2024, nº 40.302/2024-GSAL, Edição 5974 do DOM de 20-12-2024;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.008623, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, no período de 04-02 a 04-04-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 37.391/2024-GSAL, Edição 5832 do DOM de 23-05-2024, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FRANCEMARY MAIA DE LIMA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 050.498-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.556/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3589/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.012271, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, no período de 13-05 a 11-07-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 42.158/2025-GSAL, Edição 6079 do DOM de 28-05-2025, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ARLENE CAVALCANTE DOS SANTOS**, Pedagogo, matrícula nº 075.719-5 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.557/2025-GSAL**

**SUSPENDE EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3583/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.010582, **resolve**

**CONSIDERAR SUSPENSOS**, no período de 26 a 29-03-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 41.277/2025-GSAL, Edição 6027 do DOM de 12-03-2025, que concedeu a **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **PAMMELA BUAS SENA DE ARAUJO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.848-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.558/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 18.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 3566/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.011032, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 05-05-2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SANDRA FREITAS DA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 126.432-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.559/2025-GSAL

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

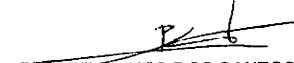
**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 251.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19328.0.013013, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-06-2005 a 16-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **PATRICIA DE SOUZA GOMES GONCALVES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 106.323-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.560/2025-GSAL

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 183.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19336.0.010787, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-02-2011 a 04-09-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **BRENNO EMMANUEL REGO DA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.884-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.561/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 250.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19340.0.013424, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 26-07-2006 a 25-07-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RAIMUNDA BRITO SOARES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 087.027-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTÁ PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.562/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 189.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.014021, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 04-08-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-05-2012 a 03-12-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA CHAVES**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 069.525-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTÁ PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.563/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 239.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.012612, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 09-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-02-2005 a 17-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA VALCILENE AMORIM DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 099.151-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

---

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.564/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 244.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19320.0.012175, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-07-2011 a 03-03-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARGARIDA DO AMARAL PEREIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 092.003-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.565/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 181.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19324.0.010299, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-06-2005 a 08-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EDSON SILVA DE OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 105.944-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

---

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.566/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 240.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19328.0.011135, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 19-12-2005 a 18-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALESSANDRA MALHEIROS COUTINHO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 109.511-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.567/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 311.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.010142, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 01-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-11-2012 a 16-06-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JUSSARA ANDRADE BIAS**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 122.778-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.568/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

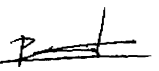
**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 252.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.009546, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 12-05-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-03-2009 a 14-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EARLY GOMES BEZERRA FREITAS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 081.689-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.569/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 188.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.013650, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 23-06-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 24-04-2009 a 23-04-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora RUTE FREITAS MOREIRA, Professor Nível Superior, matrícula nº 116.263-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.570/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 268.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19324.0.013541, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 16-06-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 27-03-2010 a 26-03-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LILIAN CILZA SEGADILHA DURAES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 090.722-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.571/2025-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3044/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3293/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.014150, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 30-12-2008, servidor **DEMETRIO QUEIROZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº 109.500-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.572/2025-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3048/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3294/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.014154, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 29-02-2008, o servidor **CARLOS AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS**, matrícula nº 105.194-6 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.573/2025-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3404/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3320/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.015334, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-09-2023, a servidora **VYVIAN COSTA BRAVOS**, matrícula nº 127.741-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.574/2025-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3395/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3317/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.015341, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 29-03-2023, a servidora **ANA PAULA CORREIA CABRAL MARQUES**, matrícula nº 132.273-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.575/2025-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3394/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;


**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3319/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.015356, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-06-2023, a servidora **CHARLIANE MARIA RODRIGUES DE PAULA**, matrícula nº 135.137-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em exercício, em Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil, em exercício.



**CASA CIVIL****PORTARIA Nº 038/2025-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL**

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.517, de 15/03/2023, publicado no DOM Edição 5546, páginas 01 e 02, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de férias aos servidores públicos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a nomeação da servidora adiante identificada, através do Decreto de 20 de janeiro de 2025, publicado no DOM Edição nº 5993, de 20/01/2025, pag. 02,

**RESOLVE:**

**INCLUIR** na Escala de Férias, exercício 2025, aprovada pela Portaria nº 058/2024- DERHUS/SUBMAG/CC, publicada no DOM nº 5945, de 07/11/2024, a servidora abaixo, pertencente ao quadro de servidores comissionados da CASA CIVIL.

Cargo Comissionado		
Matrícula	Nome	Mês/inclusão
108449-6D	BENAE PEREIRA LIMOIEIRO	DEZEMBRO

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

**EXTRATO**

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, celebrado em 03 de junho de 2025.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus – Casa Civil e a empresa Health Tech Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.
- OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Contrato nº 002/2024, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento em 123 (cento e vinte e três) câmeras instaladas na cidade de Manaus, viabilizando assim as atividades do Centro de Cooperação da Cidade – CCC unidade vinculada à Casa Civil.
- VALOR GLOBAL:** Considera-se para a execução deste Quarto Termo Aditivo o valor anual de R\$ 4.066.788,00 (quatro milhões, sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11101 – Casa Civil, Programa de Trabalho: 15.126.0106.2295.0000, Fonte do Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33904090, com a emissão das Notas de Empenhos 2025NE00380, no valor de R\$ 271.119,20 (duzentos e setenta e um mil, centos e dezenove reais e vinte centavo), ficando o restante a ser empenhado mediante liberação das cotas financeiras do exercício.
- PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2025.
- FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo decorre do Despacho autorizativo da Exma. Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, Parecer nº 035/2025 – CONSTEC/CASA CIVIL constante no **Processo Administrativo SIGED E-PAD nº 2025.18911.18928.0.007087**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**8. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:**  
Edmundo Jimmy Andrade Oliveira – Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

Manaus, 03 de junho de 2025.

**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº. 058/2025 – PGM**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.870/86 e a Lei Municipal nº 1.015/06, com alterações pela Lei nº 1.532/10, art. 10,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora mediante o processo administrativo/SIGED nº 2025.02287.02408.0.018543,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 18.06.25, ao servidor MAYARA RAYANNE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Procuradora do Município, matrícula 134.212-6A, do quadro de pessoal da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a Gratificação de **Doutorado em Direito Público e Evolução Social**, prevista no art. 18 da Lei nº 1.870 de 12 de novembro de 1986, mantida pelo artigo 6º da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, incidente sobre o vencimento e procuratório do cargo em referência.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
675998001	092 MILHAS AGENCIA DE VIAGENS LTDA	61.406.052/0001-57	AMB2500098829
676662001	37.427.142 MARIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	37.427.142/0002-20	AMP2500110894
8000101301	40.285.718 ADRIEL SOUZA DE SA	40.285.718/0001-96	AME2503080118

Manaus, segunda-feira, 30 de junho de 2025

669387001	60.718.097 LTDA	60.718.097/0001-02	AMP2500089250
676607001	61.473.000 CAIO FERNANDO PEDREIRA MACEDO	61.473.000/0001-01	AMB2500107556
13663501	A 5 TECNOLOGIA E AUTOMACAO DE PESAGENS LTDA ME	12.002.532/0001-47	AML2500111149
676068001	A C PALHETA DE LIMA	56.063.135/0001-50	AMP2500106882
57498201	A L COUTO LTDA	49.890.752/0001-64	AMP2500102806
676345001	A M DA SILVA COMERCIO DE ACESSORIOS NAUTICOS	61.444.019/0001-11	AMB2500109885
42439001	A P DO N RODRIGUES LTDA	32.434.923/0001-48	AMP2500107891
43515101	A. C. VIANA DA SILVA LTDA	33.777.675/0001-09	AML2500112247
676023001	A. LUIZ SARMENTO MARTINS LTDA	61.409.471/0001-42	AMB2500106227
676666001	A. SIDNEY CUSTODIO FERREIRA	61.481.794/0001-47	AMB2500109691
663730001	A. T. A. PINHEIRO COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	60.129.000/0001-18	AMP2500105555
663730001	A. T. A. PINHEIRO COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	60.129.000/0001-18	AME2503084062
676067001	ACHIEVE CARBON NEUTRALITY LTDA	61.413.595/0001-00	AMB2500095126
676692001	ACO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	11.174.512/0004-33	AMP2500097256
4206301	ACR MIX LTDA	15.782.881/0001-17	AMP2500095687
676764001	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.	86.862.208/0363-26	AMP2500082120
676235001	ADRIA V. GOMES ESTETICA LTDA	61.433.586/0001-72	AMB2500032998
676748001	AGATHA MARINE SERVICOS NAUTICOS LTDA	22.398.049/0005-00	AMP2500109708
676479001	AGENCIA DE LIVE MIAU LTDA	61.456.536/0001-00	AMB2500110006
676442001	AL ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA LTDA	36.764.853/0001-47	AMP2500088342
664625001	ALCINEI ARCOS REBELO	60.229.659/0001-46	AMP2500080465
57907201	ALESSON ANDRADE DE CARVALHO ENGENHARIA	50.370.076/0001-87	AMP2500098113
55690201	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0177-35	AME2503083991
21223601	ALOHA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	19.207.181/0001-50	AMP2500101477
617765001	AM TURISMO E EXCURSOES LTDA	54.417.129/0001-29	AMP2500107086
676036001	AMANDHA BIKILA SILVA ODONTOLOGIA	61.410.630/0001-29	AMP2500092531
676153001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0002-47	AMP2500100785
676154001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0003-28	AMP2500098032
676155001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0004-09	AMP2500098122
676156001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0005-90	AMP2500098277
676157001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0006-70	AMP2500098103
676158001	AMAZON CACAU LTDA	60.801.996/0007-51	AMP2500098304
9259201	AMAZON ORTHO LTDA	03.285.836/0002-59	AME2503083435
676010001	AMAZON QUEEN III LTDA	61.400.221/0001-41	AMP2500105862
55394201	AMAZONVED COMERCIO E INDUSTRIA DE VEDACOES LTDA	47.540.438/0001-26	AML2500114560
676347001	AME SERVICOS MEDICOS LTDA	61.444.128/0001-39	AMB2500108503
41228701	AMILAR DA SILVA PIRES 64474747291	30.848.637/0001-01	AML2500114278
49213501	AMO SAUDE LTDA.	40.710.471/0001-08	AMP2500104689
22010901	ANA BELMIRA CARDOSO GOMES - ME	22.237.061/0001-00	AMP2500083403
49766001	ANDERSON PEREIRA DA SILVA LTDA	41.362.194/0001-52	AMP2500106993
676727001	ANNIK LUIZA PEREIRA RICARDO	61.487.152/0001-55	AMB2500111391
53349801	ANTONIO J. C. DOS SANTOS	45.327.188/0001-15	AMP2500106945
647168001	APA LTDA	58.300.320/0001-47	AMP2500105327
40589301	AR COMERCIO DE MERCADORIA LTDA	30.035.527/0001-12	AMP2500086939
23361501	ARILSON CUNHA DE ALMEIDA	27.612.505/0001-63	AML2500111840
23361501	ARILSON CUNHA DE ALMEIDA	27.612.505/0001-63	AML2500111811
21331301	ARLESSON FERNANDES DE AZEVEDO ME	19.826.458/0001-22	AML2500114406
58436101	ARQMURA - SERVICOS EM ALVENARIA LTDA	50.918.129/0001-51	AMP2500106094
50353801	ASSOCIACAO AMAZONENSE DOS PROFISSIONAIS DE TECNOL	41.972.959/0001-76	AMP2500097631
40800101	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE	21.473.595/0001-72	AMP2500101190
675982001	ASSOCIACAO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS	23.256.673/0001-02	AMN2528012901
52456101	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE MAN	44.318.412/0001-40	AMP2500102564
55872101	ASSOCIACAO REPRESENTATIVA DE CLASSE DOS SERVIDORES	48.094.291/0001-50	AML2500114979
676507001	ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPACOES S.A. -	08.842.690/0004-80	AME2503084007
21178601	AVFARIAS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	17.686.637/0001-86	AMP2500098421
618451001	AXYOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	54.500.495/0001-47	AMP2500108974
23812001	B L F COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.294.243/0001-61	AMP25000932019
676554001	BARA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	61.466.700/0001-60	AMB2500108989
648238001	BASE CONSTRUTORA LTDA	53.782.919/0001-40	AMP2500098548
49634101	BASTOS E SOUSA SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA	41.229.265/0001-43	AML2500114252
676743001	BC IMOBILIARIA E CONSORCIO LTDA	61.489.022/0001-51	AMB2500110342
676659001	BISCOITE MANAUS LTDA	43.194.701/0002-00	AMP2500109431
58180501	BLANC ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	03.811.550/0002-60	AMP2500094619
676604001	BOANA JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA	02.479.652/0011-58	AMP2500105749
676464001	BOREAL DISTRIBUIDORA LTDA	55.675.670/0007-95	AMP2500109549
637578001	BRANDAO TELES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	57.210.624/0001-50	AMP2500104766
40498801	BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA	26.792.979/0001-71	AMP2500104658
40498801	BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA	26.792.979/0001-71	AMP2500109634

59675101	BRAZIMIL LTDA	52.371.397/0001-21	AMP2500108951
60464401	BRITO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA	28.384.623/0001-24	AMP2500107610
48498701	BRJ COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS DE IN	39.834.351/0001-33	AMP2500106767
665874001	BRUTUS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	30.677.239/0012-14	AMP2500110880
676371001	C R A PIMENTEL JUNIOR LTDA	61.445.608/0001-14	AMB2500109562
676283001	C V W L CONEXAO EMPRESARIAL LTDA	61.437.135/0001-03	AMB2500109402
41321301	C. A. P. DE VASCONCELOS	29.758.559/0001-67	AMP2500104331
672353001	C. DA ROCHA	61.017.534/0001-15	AMP2500103998
676283001	C. PALHETA DE LIRA LTDA	61.465.071/0001-54	AMB2500107620
675984001	C. VALENTE MAIA LTDA	61.403.625/0001-99	AMB2500104246
675979001	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA	10.288.920/0004-53	AMP2500104338
676163001	CAMARA, PONTES & GUIMARAES ADVOCACIA	61.423.272/0001-99	AMP2500101614
60777201	CAPUTTI SERVICOS DE ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	53.367.625/0001-52	AMP2500094014
676551001	CARDOSO EMPREENDIMENTOS NA CORRETAGEM DE COMPRA E	61.466.518/0001-00	AMB2500108537
51821601	CF CONSTRUTORA LTDA	43.595.266/0001-37	AMP2500106703
625228001	CF DIGITAL CONTABILIDADE LTDA	55.297.034/0001-81	AMP2500100593
51851601	CHEFE BURGER LTDA	43.630.070/0001-36	AMP2500109050
676227001	CLAUDIANA MILERIO DE SOUZA LTDA	61.431.877/0001-21	AMB2500108770
22077101	CLELSON MILTON DE OLIVEIRA LIMA	22.406.602/0001-86	AMP2500107599
20534301	CLINICA MACIEL LTDA	17.495.975/0001-30	AMP2500110521
625951001	CLINICA MAIS MASTER SAUDE LTDA	55.373.455/0001-44	AML2500111980
21124601	CLINICA NAZARE LTDA	19.330.925/0001-29	AMP2500107169
7533101	CLINICA OBSTETRICA FEMINA LTDA	84.447.234/0001-71	AMP2500105596
21186401	CM ALOJAMENTOS LTDA - ME	19.426.109/0001-13	AMP2500098093
642124001	CM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	47.432.991/0004-98	AME2503082447
12043301	COLHEITA CONSTRUOES E LOGISTICA LTDA ME	84.510.502/0001-52	AMP2500106821
676379001	CONSTRUTORA LIMA LTDA	61.445.906/0001-04	AMB2500108042
676463001	CONSTRUTORA SOBERANA LTDA	33.075.863/0010-78	AME2503083409
676147001	CONSULTORIA AMBIENTAL E SOLUCOES ANALITICAS CASA	12.300.210/0001-84	AMP2500105574
676801001	CONSULTORIO MEDICO RAYLA DELGADO LTDA	61.494.424/0001-44	AMB2500110584
676087001	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGA	37.828.375/0028-74	AMP2500051074
11377201	COOPTAF - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO.	07.690.061/0001-77	AML2500111518
56336201	CRONOS TECNOLOGIA LTDA	48.620.174/0001-83	AMP2500105284
676012001	CUBBO BRASIL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.	39.574.088/0006-03	AMP2500093915
676356001	CYNTHIA KANAWATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.444.867/0001-20	AMP2500097496
23469001	D R SAUDE MED LTDA	28.002.149/0001-29	AMP2500110218
676249001	D. BATISTA MOURA LTDA	61.434.499/0001-30	AMB2500107420
676058001	D. MATEUS CARNEIRO OLIVEIRA	61.412.564/0001-26	AMB2500107638
60923001	D. P. PEREIRA LTDA	14.204.721/0001-28	AMP2500109347
42445401	D. S. DOS S. DE MENEZES	32.419.447/0001-96	AML2500113269
676233001	D. SERRULHA CASTRO LTDA	61.433.493/0001-48	AMB2500106885
60247401	DANIEL VARIEDADES LTDA	20.345.411/0001-26	AML2500114812
676525001	DAVI COSTA ASSUNCAO	61.464.719/0001-78	AMB2500110323
676019001	DESKWORK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	61.408.421/0001-40	AMB2500100308
676506001	DIEGO SENAPESCHI BLANCO JL LTDA	61.461.051/0001-05	AMB2500110333
649953001	DINAMO LIMITADA	58.604.181/0001-45	AMP2500108922
676426001	DIOGO DO NASCIMENTO VIEIRA	61.451.564/0001-35	AMB2500108288
23391201	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTD	27.720.570/0001-02	AMP2500111055
9773901	DIVINO F DE O BARRETO LTDA	05.446.596/0001-71	AMP2500109845
676582001	DOCA PSICOLOGIA LTDA	61.471.001/0001-09	AMB2500103285
676253001	DRM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	61.434.877/0001-85	AMP2500108638
54601601	E A C VIANA	46.672.271/0001-94	AMP2500088237
676404001	E DA S B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.052.736/0002-33	AMP2500107764
676454001	E G DE FREITAS MELO ME	18.027.855/0003-33	AMP2500106121
676453001	E N DE SOUZA CAVALCANTE	61.465.714/0001-60	AMB2500105864
622554001	E. COELHO DOS SANTOS E CIA LTDA	10.325.393/0001-67	AMP2500109089
676564001	E. DA SILVA MELO FILHO LTDA	61.468.532/0001-42	AMB2500110925
23427101	E. DANTAS MEIRELES LTDA	27.839.817/0001-04	AMP2500105147
676346001	E. ELIAS CABRAL	61.444.104/0001-80	AMB2500100617
10663501	E. R. VIEIRA ME	05.730.687/0001-34	AMP2500101663
676117001	EDINALDO DIAS DOS S JUNIOR LTDA	61.419.086/0001-86	AMB2500107689
676425001	EDIO SERGIO COSTA FARIAS LTDA	43.079.929/0001-60	AMP2500098859
676015001	EDIVAN P DE OLIVEIRA	61.407.887/0001-21	AMB2500104726
676009001	EDUTECH MANAUS SPE LTDA	61.407.112/0001-56	AMN2543521116
57994501	ELDORADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DE	50.463.286/0001-10	AMP2500106530
676893001	ELEGANCE STUDIO DE BELEZA LTDA	61.501.518/0001-01	AMB2500106810
21162601	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA	17.557.801/0001-55	AML2500114137
48655201	ELISSON DE SOUZA MONTEIRO	40.000.288/0001-19	AMP2500106791
9975101	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	05.402.904/0015-62	AML2500114940
676116001	EPAMINONDAS VASCONCELOS DE MENEZES	61.418.863/0001-78	AMP2500107563
676256001	ERALDO ROSA DOS SANTOS NETO LTDA	61.435.466/0001-04	AMB2500108776
13387801	ERGO SAUDE - FISIOTERAPIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	12.341.106/0001-38	AMP2500106100

13387801	ERGO SAUDE - FISIOTERAPIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	12.341.106/0001-38	AML2500113575
676758001	ERIKA L V DE FREITAS	61.490.796/0001-00	AMB2500105149
676407001	ESFERA PEREGRINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	61.449.954/0001-70	AMB2500109836
81016007	ESPANTALHO PNEUS LTDA	02.314.882/0008-61	AMP2500102142
676022001	ESTEFANY GOMES OLIVEIRA LTDA	61.409.201/0001-31	AMB2500105311
59946901	ESTHEFANY CAMILA AUZIER PINZON	52.687.994/0001-60	AMP2500102761
676573001	EURO CRED AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	53.191.746/0001-96	AMP2500096291
9605401	EXPEDITORS INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA	00.711.083/0005-50	AMP2500099208
676317001	F E DE O LINS LTDA	61.438.148/0001-05	AMB2500109627
52334501	F E PIRES DA SILVA FILHO	44.177.560/0001-91	AMP2500108886
676247001	F M DE ALMEIDA	61.434.397/0001-14	AMB2500107614
10590201	F M DE LIMA TECNOLOGIA LTDA	05.578.568/0001-08	AMP2500107568
676194001	F R BARROSO	61.427.893/0001-40	AMB2500107660
61228301	F V DE SOUZA SANTANA E CIA LTDA	53.727.414/0001-83	AMP2500104840
676588001	F. FREIRES PIRES	61.471.569/0001-20	AMP2500107722
22368501	F. O. G. DO CARMO LTDA	23.456.470/0001-60	AMP2500089522
676569001	F3 LOCADORA LTDA	61.468.891/0001-08	AMB2500106682
676269001	FABIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.436.268/0001-65	AMB2500107424
58670901	FACANHA ESCOLA E BARBEARIA LTDA	51.184.294/0001-90	AMP2500105330
21957701	FAMA INDUSTRIA E SERVICOS DE SUPORTE TECNICO LTDA	22.075.313/0001-41	AMP2500108641
676438001	FARIAS, BENEZAR & FERNANDES - SOCIEDADE DE ADVOGAD	61.452.543/0001-34	AMP2500106253
676062001	FELIPE YOUNG HAN	61.413.028/0001-45	AMB2500106702
58682601	FEMAR IND E COM DE BEBIDAS LTDA	05.778.252/0007-55	AMP2500099842
22555501	FRANCISCO CESAR CARDOSO E COSTA - ME	24.253.291/0001-98	AML2500113842
60201701	FRANCISCO RAUCINEI DA SILVA CAZUA	18.456.270/0001-77	AMP2500104982
676331001	FREIRE TRANSPORTE LTDA	37.621.605/0002-90	AMP2500100807
45580701	FS FORTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFIC	36.187.856/0001-65	AMP2500107641
9499801	FUNDAÇÃO RIO MAR	02.059.717/0001-34	AMP2500102146
676568001	G C FIT CONFEITARIA DE BOLOS LTDA	31.935.667/0002-90	AMP2500106077
10888801	G. CORDEIRO LINO LTDA	05.430.609/0001-14	AMP2500108866
47113601	G. D. MARREIRO JUNIOR	37.768.429/0001-33	AML2500114584
56891801	G. DE SOUSA CAMPOS	49.251.972/0001-48	AMP2500108654
676768001	G. MACEDO DA COSTA LTDA	61.491.722/0001-80	AMB2500109356
676632001	GAMA E CARVALHO SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAME	61.475.814/0001-77	AMB2500105521
20498401	GAPE BRAND LTDA	16.799.056/0001-98	AMP2500101521
21572001	GENESIS LTDA	20.935.038/0001-63	AMP2500106414
21572001	GENESIS LTDA	20.935.038/0001-63	AME2503081697
10439202	GERBERA COSMETICOS LTDA - EPP	05.290.642/0002-77	AML2500111379
676395001	GK INFSTORE LTDA	41.797.695/0005-95	AMP2500101511
20509601	GLAFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17.550.334/0001-31	AMP2500099388
13084601	GLOBAL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	11.286.613/0001-53	AML2500114710
676557001	GM FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	61.249.853/0002-37	AMP2500109374
20571601	GODIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	17.451.275/0001-44	AMP2500079352
648985001	GR COMERCIO DE JOIAS LTDA	58.519.848/0001-01	AMP2500104469
59424201	GREICY V. S. FEITOSA	52.063.974/0001-18	AMP2500106286
676241001	GV CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	61.433.938/0001-90	AMB2500109109
41903301	H D CONSTRUTORA LTDA	31.672.379/0001-00	AMP2500104607
676755001	H. LIMA PEREIRA LTDA	61.490.395/0001-42	AMB2500111602
676849001	H2DARUCH LTDA	61.499.046/0001-91	AMB2500111442
676635001	HADASSAH12 LESTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	61.475.963/0001-36	AMP2500108195
676514001	HARLEY DAVIDSON DO BRASIL LTDA	02.273.580/0003-88	AME2503084047
676428001	HCA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	61.451.760/0001-00	AMB2500107895
49978201	HEGNON PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.575.711/0001-71	AMP2500091493
676215001	HELENILCE B MAIA LTDA	61.430.679/0001-43	AMB2500095241
676267001	HELLEN MARIA DE OLIVEIRA BENIGNO	61.436.202/0001-75	AMB2500079087
13498301	HM INSTALACOES LTDA	12.726.019/0001-07	AMP2500110132
632029001	HORIZON GESTAO E CONSULTORIA LTDA	10.525.460/0001-97	AMP2500107096
59613501	HORTFRUTI VITORIA LTDA	52.299.346/0001-36	AML2500112300
676167001	HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0009-60	AMP2500104197
22936401	HTQ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	23.403.632/0001-00	AMP2500098082
7045701	HW SERVICIO E COMERCIO DE PECAS LTDA	00.559.960/0001-96	AMP2500088476
676593001	IL COMERCIO DE ESSENCIAS LTDA	61.471.920/0001-82	AMB2500104251
676516001	INAX TECH STARTUP LTDA	61.463.053/0001-33	AMP2500107574
13066301	INEZITA R. DE SOUZA	10.734.536/0001-94	AME2503084279
676396001	INSIGHTS BIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	61.448.623/0001-16	AMB2500106250
676730001	INSTITUTO AMAZONICO DE SELECAO E PROMOCAO DE EVENT	61.487.533/0001-34	AMP2500094689
676093001	INSTITUTO AMOR E O UNICO CAMINHO	61.416.604/0001-08	AMP2500023965
676150001	INSTITUTO CT PEREZ - ICTP	61.422.165/0001-46	AMP2500075719
676248001	INSTITUTO HUMANIZARE DO ESTADO DO AMAZONAS	19.937.493/0001-19	AMP2500044957
51004301	INSTITUTO SOCIAL ATOS- IATOS	17.731.854/0001-40	AMP2500097116
53391301	INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL MAIS AMAZONIA	45.379.334/0001-56	AMP2500095860

44638301	INSTITUTO SOLIDARIOS DA AMAZONIA	18.026.845/0001-11	AMP2500105851
676170001	IP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	61.424.434/0001-03	AMB2500106788
676433001	IPIHU PRODUCOES CULTURAIS LTDA	61.452.078/0001-31	AMB2500110040
42202601	IS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	32.141.642/0001-05	AMP2500106620
11377501	J F INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE LAMINADOS LTDA	07.873.172/0001-19	AMP2500106786
43233101	J K M PASTOR E CIA LTDA	33.443.570/0001-05	AMP2500093633
675637001	J L LEOBET	33.763.967/0001-84	AMP2500106405
48106101	J P COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCERIAS LTDA	39.420.755/0001-80	AMP2500095805
49347301	J S GESTAO EMPRESARIAL LTDA	40.886.278/0001-22	AMP2500091693
10898701	J T S CORDEIRO LTDA	06.293.461/0001-86	AMP2500105852
676668001	J CALIFORNIA DOS SANTOS ALENCAR	61.482.149/0001-49	AMB2500111272
56679701	J. CASTRO DOS SANTOS LTDA	48.993.941/0001-08	AMP2500109843
676171001	J. DA SILVA CAVALCANTE	61.424.694/0001-89	AMB2500107836
50358101	J. F. SANTOS CONFECÇOES LTDA	41.978.439/0001-70	AMP2500105869
21500201	J. O. DA SILVA SERVICOS	19.570.224/0001-67	AMP2500109587
8454501	JACOB MARTINS DIDIER	02.650.734/0001-41	AML2500112425
676122001	JAILSON TRINIDADE AMAZONAS	61.419.811/0001-16	AMB2500103436
57959501	JAMILE GARCIA FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	50.417.115/0001-54	AMP2500074700
44971801	JANDELSON DE OLIVEIRA ANDRADE 89304705215	35.476.900/0001-94	AML2500112184
59532601	JC GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	52.201.478/0001-83	AMP2500091518
676427001	JEANE MONTENEGRO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	61.451.759/0001-85	AMP2500023709
676218001	JG DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS LTDA	61.430.834/0001-21	AMP2500108859
676522001	JIMMY ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.464.124/0001-12	AMP2500065465
676484001	JJ E CM COMERCIO DE PORTOES ELETRONICOS LTDA	61.456.734/0001-74	AMB2500109609
41963601	JN CONSTRUÇOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	31.746.153/0001-06	AMP2500107251
23252101	JOAO BATISTA MEDEIROS DE ARAUJO	27.189.407/0001-65	AMP2500109647
22004002	JOAO DE DEUS DA SILVA ALVES	20.087.591/0002-74	AMP2500096095
676074001	JOEL MAUES GONZAGA TRANSPORTE E COMERCIO	84.128.925/0002-93	AMP2500095398
51957701	JORGE DE ARAUJO COELHO JUNIOR LTDA	43.749.618/0001-61	AMP2500106784
676250001	JOSANA MUNDSTOCK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.434.560/0001-49	AMP2500102402
45805101	JOSIAS MEDINO PAULINO	36.456.441/0001-40	AMP2500110245
54567901	JR FAMILIA LTDA	46.639.358/0001-60	AMP2500102212
676538001	JR SERVICOS LOGISTICOS LTDA	61.465.416/0001-70	AMB2500109417
616181001	JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	54.214.496/0001-25	AMP2500102440
49680801	KRCS LTDA	41.280.898/0001-86	AMP2500106656
676044001	KUMA CASA DE CRIACAO ASSOCIACAO DE ARTISTAS	61.411.346/0001-77	AMP2500049260
676574001	L F F DA CUNHA ME	10.494.091/0001-12	AME2503084393
40643301	L S DA COSTA - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS	30.095.447/0001-52	AMP2500105683
8244401	L W COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.252.709/0001-00	AMP2500105796
676411001	L. DA COSTA LAMEGO	61.450.315/0001-25	AMB2500110275
634372001	L. DA S. DIOGO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO	56.603.734/0001-10	AMP2500105190
676370001	L. FERNANDA REBELO FARAH	61.445.558/0001-75	AMB2500109638
676080001	L. GOMES DA SILVA	55.990.798/0001-58	AMP2500105412
60810501	L. MACEDO DA COSTA LTDA	53.405.849/0001-01	AMP2500109732
643952001	LARYTUR TURISMO NAVEGACAO E LOCACAO LTDA	57.956.557/0001-18	AMP2500101793
676515001	LEVY MATHEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.462.441/0001-08	AMP2500096956
676613001	LICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	31.775.636/0001-39	AMP2500104323
676424001	LIRA E CYRINO LTDA	61.451.499/0001-48	AMB2500109677
13762501	LIZ MOTORS LTDA	12.577.604/0001-84	AMP2500105427
676328001	LIZA VALENTE REIS	61.440.514/0001-52	AMB2500107965
22956101	LONGEVIDADE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	26.252.654/0001-04	AMP2500102655
676403001	LOPES LANCHONETE LTDA	61.449.580/0001-93	AMB2500108932
3302101	LOTERIA SILVA LTDA ME	40.923.570/0001-04	AML2500112477
676474001	LUANA T. M. MACENA LTDA	55.744.595/0002-62	AMP2500082643
676284001	LUANA TABATA SANTOS MARTINS LTDA	61.437.139/0001-91	AMB2500106871
676656001	LUXANEST LTDA	61.480.280/0001-77	AMB2500104022
676043001	LYZERG CORRETORA DE SEGUROS E PLANOS DE SAUDE LTDA	61.411.259/0001-10	AMB2500106002
6954301	M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	00.368.488/0001-04	AML2500114111
41803301	M F SANTIAGO	24.974.807/0001-93	AMP2500109398
45065301	M G GESTAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	35.604.328/0001-00	AMP2500096190
629736001	M. ALDINE MARQUES DE OLIVEIRA	55.772.165/0001-73	AMP2500106273
7987901	M. DE JESUS CASTRO DA SILVA ARAUJO	02.029.446/0001-74	AMP2500106061
50129101	M. SANTANA DOS REIS LTDA	41.733.470/0001-41	AMP2500099323
676394001	M. VINICIUS LOSS VENANCIO E CIA LTDA	61.448.192/0001-98	AMP2500107173
49464201	M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA	41.037.819/0001-00	AMP2500109557
676234001	M.S.D SULIMAN LTDA	61.433.551/0001-33	AMB2500108711
676540001	MACIEL & JESUS - ADVOGADOS ASSOCIADOS	61.465.566/0001-83	AMP2500105413
52156301	MAILSON MIRANDA DA ROCHA	43.975.037/0001-48	AMP2500098386
614519001	MALU C PINHEIRO	33.855.538/0001-37	AMP2500104348
676699001	MARAMBAIA PNEUS LTDA	61.484.327/0001-70	AMB2500107186
676355001	MARCIO LEANDRO FIGUEIREDO LUCENA SOCIEDADE INDIVID	61.444.554/0001-72	AMP2500098452
676011001	MARIA NELCIRIA CHAVES HENRIQUES	61.407.467/0001-45	AMB2500107402
676251001	MARILUCIA BARRETO PRAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	61.434.648/0001-60	AMP2500097163
43993801	MARIO ALVES DE OLIVEIRA NEGREIROS LTDA	34.307.482/0001-49	AMP2500109156
54853801	MARTINS, RODRIGUES E OLIVEIRA ADVOCACIA	46.937.029/0001-03	AMP2500090763

44475001	MATSURI RESTAURANTE JAPONES LTDA	34.897.115/0001-42	AMP2500105928
676252001	MERCADINHO E FRIOS TONI MIX LTDA	61.434.728/0001-16	AMB2500107943
23090501	MERCADINHO E VARIEDADES VIEIRA LTDA	12.521.620/0001-55	AMP2500107919
676608001	MERCANTIL AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS	14.650.882/0001-45	AMP2500101720
8047116	MERCANTIL NOVA ERA LTDA	04.240.370/0022-81	AME2503082539
58565201	MERIDIAN PARTICIPACOES S/A	51.060.397/0001-48	AMP2500073552
676616001	METALURGICA GOLD METAL LTDA	61.474.239/0001-98	AMB2500098532
676042001	METROAM LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA	61.411.253/0001-42	AMB2500104825
42536801	MICHEL E BINDA ODONTOLOGIA LTDA	32.554.622/0001-58	AMP2500108735
643999001	MILENA C. COSTA	57.963.073/0001-04	AMP2500108535
7294901	MONTEIRO E SANTOS LTDA	63.669.352/0001-54	AMP2500109959
21449401	MR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	20.380.331/0001-01	AMP2500106310
676504001	MR. COXITO LTDA	12.261.055/0001-34	AMP2500105355
676508001	MRS CONSULTORIA LTDA	61.461.585/0001-31	AMP2500109886
632498001	MSG FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	56.098.769/0001-49	AMP2500101671
47231501	MSS COMERCIO E TRANSPORTE DE FRIOS E HORTIFRUTI LTDA	37.881.757/0001-41	AMP2500109091
664812001	MUTARE INSTITUTO LTDA	60.250.815/0001-50	AMP2500086705
676239001	N K DE SOUZA PEREIRA LTDA	36.110.703/0002-09	AMP2500107534
51140601	NAKKA SUSHI DELIVERY LTDA	42.820.719/0001-19	AMP2500107939
13874001	NAUTIMAR NAVEGACAO EMPREENDIMENTOS SERVICOS E TRAN	34.797.589/0001-12	AMP2500109705
676422001	NC - ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	61.451.079/0001-61	AMP2500099339
56338601	NL TORNARE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	48.622.945/0001-71	AMP2500105391
30175501	NORTE RESGATE SERVICOS DE REMOCAO E GESTAO EM SAUD	20.708.191/0001-58	AMP2500104691
60085801	NORTEC PROTECAO LTDA	52.837.991/0001-65	AML2500113167
676351001	NOSSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	28.928.354/0013-53	AMP2500102562
11189601	O L FONSECA FILHO LTDA	07.021.606/0001-52	AML2500111238
11570001	OM NAVEGACAO LTDA	84.103.829/0001-00	AMP2500107085
59410401	OPEN MALL AMAZON SPE LTDA	52.048.888/0001-36	AMP2500102749
676548001	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AMIGOS DA FLORESTA	12.012.122/0001-87	AMP2500106676
20601201	ORGANIZACAO TORU DUUGU	15.246.437/0001-87	AMP2500097827
22311501	ORJ SILVA SOLUCOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.228.436/0001-38	AMP2500103842
636516001	OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA	57.073.962/0001-98	AMP2500105142
676539001	P E A SERVICOS FINANCEIROS LTDA	61.465.489/0001-61	AMP2500105614
676589001	P J R MULTISERVICOS LTDA	27.104.616/0001-69	AMP2500105626
47937801	PANIFICADORA ANGELUS LTDA	39.231.206/0001-68	AML2500113779
676322001	PAULO ENRIQUE GERALDO DOS SANTOS SERVICOS ADMINIST	61.439.475/0001-73	AMP2500107934
676187001	PELMEX DA AMAZONIA LTDA	04.321.519/0035-71	AMP2500105235
676480001	PELUDOS COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA	61.456.550/0001-04	AMP2500105256
676487001	PETBI GAEVITA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.457.435/0001-54	AMP2500102897
676660001	PL PROMOCAO DE VENDAS LTDA	61.480.538/0001-35	AMP2500110965
8897801	PLENATECH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	02.925.017/0001-85	AMP2500105665
12473801	POCA AR FRIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	10.246.298/0001-78	AMP2500108096
46861501	POLLYANNA DE MOURA RODRIGUES	37.528.024/0001-28	AMP2500107656
21259001	PR SERVICOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA EPP	18.928.942/0001-08	AMP2500093956
676190001	PRICE LTDA	24.920.940/0001-67	AMP2500108793
45165001	PRIME CLEAN FACILITIES - SERVICOS DE LIMPEZA CONSE	35.694.632/0001-87	AMP2500101374
40602501	R B SERVICOS MEDICOS LTDA	30.049.706/0001-09	AMP2500102341
215115002	R E E ACADEMIA LTDA	19.756.209/0002-99	AMP2500085828
676004001	R FROTA DE ARAUJO LTDA	61.406.725/0001-79	AMP2500104080
675991001	R L ESTRATEGIA FINANCEIRA LTDA	61.405.035/0001-03	AMP2500104645
676344001	R O M P C SERVICOS MEDICOS LTDA	61.443.970/0001-56	AMP2500108972
43826601	R R R SERVICOS HOSPITALARES LTDA	26.938.533/0001-02	AMP2500107280
676200001	R. ALDEIR GOMES ME	17.589.232/0002-00	AME2503081577
48917101	R. COSTA BLANCO LTDA	61.447.288/0001-31	AMP2500107272
48917101	RADAM - ATIVIDADE MEDICA LTDA	40.334.988/0001-40	AMP2500105300
50748801	RAIMUNDA REIS DE ARAUJO 48060917234	38.171.305/0001-39	AML2500114508
61357201	RAQUEL DIAS DE LIMA LTDA	53.875.983/0001-76	AMP2500109411
676214001	RCA SUSHI DE MANAUS LTDA	61.267.422/0002-01	AMP2500101472
676128001	RECOVER MED ATIVIDADE MEDICA LTDA	61.420.291/0001-61	AMP2500098569
53683901	RENASCENCA TROPICAL ALIMENTOS LTDA	45.701.194/0001-90	AMP2500094859
49946001	REPCOM REPRESENTACOES LTDA	41.542.151/0001-59	AMP2500110397
676460001	RESOLUTO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	61.454.828/0001-04	AMP2500109145
56952001	RESTAURANTE SABOR DE CASA LTDA	49.319.196/0001-70	AMP2500096079
667986001	RFS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	60.575.139/0001-95	AMP2500110861
61053701	RILDO DA SILVA LIMA	26.798.957/0001-19	AMP2500093168
676338001	ROCHA VIANA CONSTRUTORA LTDA	23.299.691/0002-52	AMP2500102727
632650001	RODRIGUES E TAVARES LTDA	56.118.940/0001-34	AMP2500098509
676734001	ROFE MODA E ACESSORIOS LTDA	61.487.932/0001-03	AMP2500111249
676324001	ROSEANE ALMEIDA DA SILVA	61.440.218/0001-51	AMP2500107987
675993001	RWN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBID	50.164.918/0001-44	AMP2500107139
23741901	S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	29.070.394/0001-36	AMP2500107762
676279001	S DE SOUZA TRIGUEIRO FONOAUDIOLOGA	61.436.928/0001-08	AMP2500105529
626498001	S S OLIVEIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	55.441.788/0001-63	AMP2500107967
23830601	S Z R MELO SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	29.334.359/0001-87	AMP2500108941
21027001	S. L. C. CAVALCANTE LTDA	14.659.431/0001-79	AML2500114291
676350001	S. MARQUES MOURAO JOTTA BARBOSA	61.444.277/0001-06	AMP2500078174
676055001	S. NEVES PEREIRA LTDA	32.381.502/0002-87	AMP2500105709
676240001	S. WILKER BELTRAO MARQUES LTDA	36.515.944/0001-49	AMP2500100243

676704001	SADHU CENTRO DE CURA INTEGRAL LTDA	61.484.431/0001-65	AMB2500098037
22762801	SALOMAO BUFFET E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	25.024.903/0001-33	AMP2400125227
676741001	SAMANTHA HADDAD FERNANDES CASTRO	44.353.212/0002-09	AMP2500097429
58816001	SAMEDNA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	51.357.776/0001-02	AMP2500107236
676458001	SANTA ISABEL PARTICIPACOES LTDA	61.454.762/0001-52	AMB2500099400
676657001	SANTOS & CASTRO ASSESSORIA LTDA	54.594.341/0002-42	AMP2500110398
627024001	SELVACORE LTDA	55.502.224/0001-93	AMP2500099029
42877401	SERGIO DE ARAUJO SANTOS	33.014.337/0001-07	AMP2500106409
676030001	SIAFIX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	61.410.035/0001-93	AMB2500101467
676275001	SILVA E LINS LTDA	61.486.880/0001-42	AMP2500107583
8216501	SILVA E ROSKILDES TRANSPORTES LTDA - ME	02.416.025/0001-04	AMP2500099355
676436001	SILVIA REIS DOS SANTOS	61.452.248/0001-88	AMB2500096580
676892001	SIQUEIRA SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA	53.325.017/0003-47	AMP2500111811
5861101	SOLANGE MALHEIROS DE SOUZA	34.556.092/0001-02	AMP2500083355
620953001	SOMAR SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA	39.326.441/0001-13	AMP2500110608
41018601	STEEEL COMPANY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROF	30.579.021/0001-74	AML2500113295
11528503	SUPER CANCUN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.214.295/0003-72	AME2503082481
11278504	SUPERSONIC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	47.705.660/0020-02	AMP2500101608
676278001	SUPPORT ENERGIA AUTOMACAO E REFRIGERACAO LTDA	61.436.926/0001-19	AMP2500107340
676176001	SUPREMO MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.425.606/0001-63	AMP2500097963
676199001	T. SENA SILVA LTDA	61.428.194/0001-15	AMP2500108882
676631001	T. TUPINAMBA GOMES DA SILVA LTDA	61.475.645/0001-75	AMP2500110475
676098001	TALENTOS MANAUARAS LTDA	61.417.305/0001-98	AMP2500097937
676071001	TAVILA MARTINS DE CASTRO	61.414.126/0001-05	AMP2500048731
621649001	TH NAILS SCHOOL E CUIDADOS COM A BELEZA LTDA	54.886.457/0001-74	AMP2500089726
676159001	THAINA DO CARMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.422.727/0001-51	AMP2500092037
42078801	THIAGO F. DA F. BRASIL LTDA	31.906.595/0001-72	AMP2500108151
676535001	THYARA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.465.299/0001-44	AMP2500099408
47719201	TORRES RENT A CAR LTDA	01.529.816/0001-70	AMP2500099805
13731001	TSADE 7 TREINAMENTOS LTDA	11.371.768/0001-98	AMP2500095572
676726001	UNIFORTIS DA AMAZONIA LTDA	61.487.065/0001-06	AMP2500110909
676368001	USADONORTE ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	61.445.439/0001-12	AMP2500107094
676183001	V M DE A PACHECO LTDA	61.426.915/0001-58	AMP2500108089
32124601	V. SEIXAS ELVAS E CIA LTDA	19.980.877/0001-14	AMP2500108285
20932701	VALDERY GOMES DA SILVA LTDA	18.546.969/0001-28	AMP2500104408
676718001	VALLEYCORN TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	61.485.711/0001-98	AMP2500111304
22927901	VANGUARDA COMUNICACAO DIGITAL LTDA	26.123.250/0001-02	AMP2500107406
676437001	V9B2 APOIO ADMINISTRATIVO E EVENTOS LTDA	61.452.453/0001-43	AMP2500110010
49460801	VENDAS E NEGOCIOS DO BARAO DA AMAZONIA LTDA	41.033.592/0001-25	AMP2500095735
234401	VIA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA	04.356.697/0001-99	AMP2500106042
676808001	VISION PET LTDA	61.495.567/0001-70	AMP2500091464
676305001	VIVIANO LUIZ WAGNER LTDA	61.437.896/0001-65	AMP2500109614
55828201	VOLK BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E	48.042.059/0001-79	AMP2500092455
622660001	VOVO WILSON SERVICOS DE MANUTENCAO INOVA SIMPLES	55.002.134/0001-33	AMS2559713831
676246001	VP TECNOLOGIA LTDA	61.434.277/0001-17	AMP2500108880
676478001	VS MANUTENCAO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.456.515/0001-95	AMP2500110402
23078501	W L DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIM	26.642.689/0001-41	AMP2500107923
23078501	W L DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIM	26.642.689/0001-41	AME2503084618
655286001	W. K. VIEIRA LTDA	59.098.914/0001-80	AMP2500101548
676600001	W. LEANDRO PINTO VERAS	61.472.804/0001-88	AMP2500106006
676542001	W. SILVA E SILVA E E. BARBOZA DA SILVA LTDA	61.465.682/0001-00	AMP2500090280
675987001	W. ZACARIAS AIRES NETO E W. COHEN FERREIRA JUNIOR	61.404.954/0001-54	AMP2500104414
676503001	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0015-95	AMP2500077506
40115301	WILLIAM FLORES DE OLIVEIRA 97510769272	29.848.811/0001-29	AML2500114190
40115301	WILLIAM FLORES DE OLIVEIRA 97510769272	29.848.811/0001-29	AML2500114213
40115301	WILLIAM FLORES DE OLIVEIRA 97510769272	29.848.811/0001-29	AML2500113957
58542201	WS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	51.034.416/0001-61	AMP2500104461
676291001	WSG TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	61.437.362/0001-39	AMP2500108055
47730401	X5 COMERCIO DE PRODUTOS AERONAUTICOS E INDUSTRIAIS	08.687.885/0002-31	AMP2500098694
676254001	YS SERVICOS MEDICOS LTDA	61.434.990/0001-60	AMP2500107601
53290501	ZAMA PROJETO E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA	45.254.864/0001-78	AMP2500100445
59244001	ZDN AMAZONIA LTDA	51.852.626/0001-67	AMP2500105386
676415001	ZENIE TECNOLOGIA LTDA	61.450.719/0001-19	AMP2500105310

Manaus, 30 de junho de 2025.

*Marcos Felipe Barbosa da Fonseca*  
 Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Matricula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
 DEAFM/SUBREC/SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023-SEMAD, celebrado em 04/06/2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

**3. OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objetos:

**3.1.** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

**3.2.** O reajuste do valor original do Contrato no percentual de 8,58% (oito vírgula cinquenta e oito por cento), com base no IGPm/março de 2025, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Cláusula Treze – Do Reajustamento, que perfaz o valor de R\$ 553.841,45 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**4. VALOR:** O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 7.008.870,12 (sete milhões oito mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).

**5. PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2025, finalizando-se em 05/06/2026.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2025NE00608, de 04/06/2025, no valor de R\$ 1.613.757,18 (um milhão seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2269.0000.15000000.33904093, ficando o saldo do contrato a ser comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo programa de trabalho, conforme previsão das Leis Orçamentárias de 2026, em atendimento ao princípio orçamentário da anualidade.

**7. FUNDAMENTO:** Art. art. 57, IV e § 2º da Lei nº 8.666/1993, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 04/06/2025, bem como manifestação da Assessoria Técnica/Jurídico, por meio do Parecer nº 124/2025 – ASJUR/SEMAD, às folhas 158-1731, todos constantes no Processo Administrativo nº 2025.16330.16343.0.000405 – SEMAD/SIGED.

Manaus, 04 de junho de 2025.

  
**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 600/2025-GETRAB/SEMSA**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.657/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025,

que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 052/2025-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01890.9.076984.

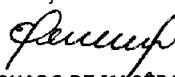
**RESOLVE:**

**INCLUIR** os Auxílios Alimentação e Moradia dos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, 31º Ciclo, a contar das datas especificadas a seguir:

NOME	A CONTAR DE
ADSANDRO PORTELA SOUZA	18/6/2025
ALYELLE BENAYON TOMAZ SAAD	23/6/2025

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO SOUZA**  
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

**PORTARIA Nº 601/2025-GERET/SEMSA**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.657/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 964/2024-GERET/SEMSA, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 5955, de 25 de novembro de 2024, que aprova a escala de férias do exercício 2025, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

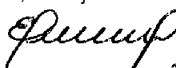
**RESOLVE:**

**ALTERAR** a programação de férias, do exercício de 2025, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PUBLICADO	NOVO MÊS PARA USUFRUTO
117.010-4A	ANA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	DEZEMBRO	AGOSTO
142.364-9A	FELIPE NORONHA DA SILVEIRA	NOVEMBRO	

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**


Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO SOUZA**  
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 0047/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE n.º 025/2025 - CML/PM.
2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as empresas a seguir relacionadas, com seus itens e respectivos valores unitários: **NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**, para o item: 2 R\$ 9,97; **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, para os itens: 3 R\$ 28,50, 4 R\$ 32,00, 5 R\$ 33,00, 6 R\$ 5,28 e 7 R\$ 6,32.
3. **OBJETO:** Eventual aquisição de material químico-cirúrgico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.001463.
5. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade.  
5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.
6. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Andreza Vasconcelos de Macedo, matrícula n.º 108.737-1B.

Manaus, 24 de junho de 2025.

  
**NAGIB SALEH JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CASA DE DANÇA OOO CARIOCA DA GEMA LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 014/2025** sob o processo nº 2025.15848.15858.0.000151, que autoriza a atividade Comércio e Serviços, com a finalidade de Funcionamento da escola de dança com fornecimento de música transmitida por qualquer sistema do empreendimento denominado "CARIOCA DA GEMA". Com validade de 12 meses, sito na Rua Hokkaido, Nº 29, Conjunto Jardim Oriente, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM.

PG / 4969

**S A PHARMACOS E COSMÉTICOS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 314/2014-4 (4ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA2500001240, que autoriza a atividade Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas, com a finalidade de Autorizar a fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal da indústria denominada "PHARMACOS D'AMAZONIA". Com validade até 25/06/2028, sito na Avenida do Turismo, 8090, Bloco 01, Galpão 01 – Tarumã, Manaus/AM.

PG / 4836



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**PORTARIA Nº 082/2025 – GSSG/SEMULSP**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinado com delegação de competência expressa no Decreto de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM nº 5980, pág. 10, e no exercício das prerrogativas que lhe delega a Portaria nº 001/2025 – GS/SEMULSP, de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 5981, pág. 30.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 68 que estabelece o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 198, de 21 de junho de 1993 que dispõe acerca da concessão de adiantamento, especialmente em seu artigo 13 que autoriza a Administração Pública Municipal a estabelecer os preceitos normativos internos e as rotinas de procedimento para adiantamentos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.143 de 30 de maio de 2025 que versa da documentação necessária para instrução processual de solicitação de suprimento de fundos no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 6.143 de 30 de maio de 2025 que versa acerca dos prazos para prestação de contas dos recursos advindos do adiantamento.

**CONSIDERANDO** a contínua verificação de procedimentos necessários e a otimização da utilização dos recursos do erário público municipal para as finalidades dispostas em lei, em especial as relacionadas no art. 5 do Decreto nº 6.143/2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Nota Técnica nº 017/2025 – CI/SEMULSP e tudo o que consta no Processo SIGED 2025.21000.21009.0.000151.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** – Fica normatizado, nos termos desta Portaria, os procedimentos administrativos a serem observados para a formalização e prestação de Contas dos recursos de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

**Art. 2º** – Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Suprimento de Fundos: numerário colocado à disposição de uma unidade ou setor público municipal, destinado a cobrir despesas de caráter excepcional, que pela sua natureza ou urgência, não possam ser realizadas pelo processo normal de execução da despesa pública, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 4.320/64;

II – Servidor em alcance: servidor que:

- a) Não prestar contas do adiantamento dentro do prazo regulamentar;
- b) Tiver a prestação de contas rejeitada;
- c) Causar prejuízo ao erário municipal por apropriação indevida, desvio, avaria, inutilização ou ausência injustificada de bens e valores públicos, após apuração de responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial ou administrativa.

III – Ordenador de Despesa: autoridade máxima da unidade orçamentária ou entidade, ou seu(sua) substituto(a) legal, detentora de competência para autorizar e conceder suprimentos de fundos, nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 6.143/2025;

IV – Controle Interno Setorial: unidade descentralizada que integra o Sistema de Controle Interno do Município de Manaus;

V – Fiscal: Servidor designado formalmente para acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do suprimento de fundos, verificando a conformidade dos bens e serviços adquiridos com o objeto da despesa, a qualidade e a quantidade dos itens, e a regularidade dos documentos fiscais.

## CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

**Art. 3º** - Para o devido processamento do suprimento de fundos, toda a documentação anexada ao processo deverá estar legível, sem rasuras e completa, de modo a possibilitar a análise pelas unidades responsáveis.

**Parágrafo Único:** A não observância do *caput* ensejará a devolução imediata do processo ao solicitante para correção, suspendendo o trâmite até a regularização.

**Art. 4º** - A formalização do Processo de suprimento de fundos deverá ocorrer por meio de processo administrativo eletrônico, protocolado no Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, observando os seguintes requisitos:

I – Classificação Arquivística: Utilização da classificação 22.15.08.11 - E-PUD – Processo Único de Despesa Eletrônico;

II – Identificação do Solicitante: Informação do nome completo do solicitante no campo "Requerente" do SIGED;

III – Assinatura Eletrônica: Todos os documentos deverão conter assinatura eletrônica, nos termos do art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.514/2023.

IV – Justificativa Detalhada: O pedido de suprimento de fundos deverá ser acompanhado de justificativa detalhada da excepcionalidade e urgência da despesa, com a indicação precisa do objeto, valor estimado, e os motivos que impossibilitam sua realização por meio de procedimento licitatório.

**Art. 5º** - O pedido de suprimento de fundos será formulado pelo responsável pelo adiantamento e encaminhado ao Ordenador de Despesa, que avaliará a concessão com base na necessidade, legalidade, oportunidade, conveniência e economicidade do pleito, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 6.143/2025.

## CAPÍTULO III DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

**Art. 6º** - O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos concedidos a título de suprimento de fundos serão exercidos pelo fiscal designado em conjunto com o Controle Interno Setorial, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com as disposições da Lei nº 198/1993 e do Decreto nº 6.143/2025.

§1º O Fiscal designado deverá atestar a conformidade dos bens e serviços adquiridos, a aderência ao objeto do suprimento e a regularidade dos documentos comprobatórios, com especial atenção à qualidade, quantidade e preço de mercado dos itens adquiridos.

§2º O fiscal designado deverá ser designado em estrita observância ao disposto na Portaria nº 042/2025 – GSSG/SEMULSP.

§3º Em caso de divergências ou irregularidades na prestação de contas, o Controle Interno Setorial deverá notificar o responsável pelo adiantamento para regularização no prazo de 2 (dois) dias corridos, mediante documento formal.

**Art. 7º** - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o responsável às penalidades previstas na

legislação vigente, incluindo restituição dos valores ao erário municipal, suspensão de novos suprimentos de fundos, sanções administrativas e, quando cabível, responsabilização civil e penal.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - A decisão do Ordenador de Despesa poderá ser de aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas.

§1º A decisão do Ordenador de Despesa, seja ela de aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas, deverá ser registrada formalmente no processo por meio de despacho fundamentado, contendo os argumentos fáticos e legais que a embasaram.

§2º Em caso de aprovação com ressalvas, o despacho do Ordenador de Despesa deverá indicar claramente as inconsistências ou observações identificadas, bem como as providências que deverão ser tomadas pelo servidor responsável em futuros adiantamentos para garantir a plena conformidade. As ressalvas serão registradas para fins de acompanhamento pelo Controle Interno Setorial.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ou Subsecretário de Gestão, ouvida a Unidade de Controle Interno Setorial, em conformidade com a legislação municipal aplicável à matéria.

**Art. 10** - Revogam-se as Portarias nº 041/2025 – GSSG/SEMULSP e Portaria nº 043/2025 – GSSG/SEMULSP.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

**Segurança no  
banco de trás evita  
acidentes fatais.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****PORTARIA Nº 024/2025-GAB/SEMhaf**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMhaf, EM EXERCÍCIO**, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competência e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 3º, do Decreto nº 5525/2023,

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Equipe de Planejamento das Contratações, que tem por objeto as aquisições de Gêneros Alimentícios, a serem efetuados, no âmbito da SEMhaf;

**II – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Sabrina Matos Leite	Integrante Requisitante	137.490-7 E
Laryssa da Costa Moura	Integrante Administrativo	144.418-2 D
Marcos Erlanson Saraiva da Silva	Integrante Técnico	144.417-4 E

**III - ATRIBUIR** à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

**IV - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

**ZULDY OMENA BONATES DA CUNHA**

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em exercício

**INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo de Contrato nº 006/2024, celebrado em 13/06/2025.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa K R G TEIXEIRA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valocontratual, visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com fulcro no art. 65, II, d da Federal nº Lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2024, por mais 11 (onze) meses de 16/06/2025 a 15/05/2026, relativo os serviços de locação de 11 (onze) veículos tipo Hatch para atender as necessidades

das atividades relativas à fiscalização de obras e posturas, vistorias, serviços administrativos, entre outros, com fulcro no art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93, na forma identificada no Anexo IV (Termo de Referência), item (01) do Edital de Pregão Eletrônico nº007/2024/CML/PM.

**VALOR:** Em razão do reajuste de preços, com base na variação do INPC (IBGE) (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o valor global do contrato passa de R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 253.066,81 (duzentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), resultando no acréscimo de R\$ 11.066,81 (onze mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), com percentual correspondente à aproximadamente de 4,5730600%, abrangendo o período de 07/2024 a 04/2025, conforme Informação nº 003/2025/GPLAN/IMPLURB, constante dos autos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB – Programa de Trabalho: 15.125.0012.2059.000 – Inspeção e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos – Fonte de Recurso: 15010010 – Outros Recursos não Vinculados – Taxa de Localização – Natureza da Despesa: 33903304 – Locação de Meios de Transporte – tipo veículos0 leves sem motorista, sob a Nota de Empenho nº. 2025/NE/00257 de 13/06/2025 no valor R\$ 69.018,21 (sessenta e nove mil dezoito reais e vinte e um centavos). Esta Nota de Empenho refere-se aos meses de junho a agosto/2025, liberada pela Portaria 002/2025, conforme disposição do Decreto nº6.072, 29/01/2025 -DOM 6061 de 30/04/2025 - Programação Financeira.

Manaus, 13 de junho de 2025

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
IMPLURB

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RESOLUÇÃO CMDU N.º 001, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre as providências a serem adotadas nos processos cuja matéria principal se refira à existência ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, por meio da sua presidente infra-assinado, após análise e aprovação por seu colegiado na sessão ordinária ocorrida nesta data, 18 de junho de 2025 e registrada na Ata da 24ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar nº 2/2014 e pelo Art. 8º, § 4º, do Anexo Único ao Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que ao CMDU compete deliberar sobre matérias estritamente urbanísticas e vinculadas ao planejamento e uso do solo urbano, nos termos do Plano Diretor de Manaus e da legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que a legislação ambiental federal (Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal) estabelece critérios técnicos e jurídicos específicos para a definição, preservação e intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, cuja competência para

análise e deliberação pertence, de forma privativa, aos órgãos ambientais competentes;

**CONSIDERANDO** que o envio de processos que discutem APP a este Conselho extrapola sua esfera de competência, por envolver matéria de natureza eminentemente ambiental, sujeita a regime jurídico próprio e especializado;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 101/2024 – PMAUPI, exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, que, em resposta à consulta formulada no bojo do Processo SIGED nº 2024.10457.11847.8268, firmou o entendimento de que “não compete ao CMDU deliberar sobre aspectos técnicos e jurídicos relativos a Áreas de Preservação Permanente – APP”, devendo tais matérias ser objeto de análise exclusiva do órgão ambiental municipal;

**CONSIDERANDO** a determinação expressa da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 5º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 1.015/2006, de que “os processos cuja matéria principal se refira à existência ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP não devem ser remetidos ao CMDU”, sob pena de vício de competência e nulidade dos atos eventualmente praticados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica vedado o encaminhamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de processos que versem sobre edificações existentes ou intervenções, ainda que parciais, em áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanente – APP, por tratarem de matéria de natureza eminentemente ambiental, sujeita a regime jurídico próprio e especializado.

**§ 1º** Caso tais processos sejam indevidamente remetidos ao CMDU, deverão ser imediatamente devolvidos ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

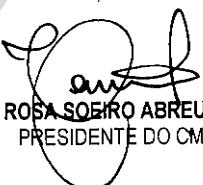
**§ 2º** A análise, manifestação e deliberação sobre matérias envolvendo edificações ou intervenções em APP competem exclusivamente ao órgão ambiental municipal, nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 2º** Esta Resolução observa o disposto no art. 5º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 1.015/2006, segundo o qual os pareceres e recomendações da Procuradoria-Geral do Município têm força vinculante no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive quanto à delimitação das competências dos órgãos colegiados municipais.

**Art. 3º** Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB e à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU, para ciência e adoção das providências cabíveis, notadamente quanto à triagem prévia e indevida remessa de processos ao CMDU envolvendo APP.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em Manaus, 18 de junho de 2025.

  
CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMDU

**RESOLUÇÃO CMDU Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Revoga expressamente resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU cujos conteúdos foram absorvidos por legislação municipal superveniente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, por meio de sua Presidente infra-assinada, após análise e aprovação por seu colegiado em sessão ordinária realizada nesta data, 25 de Junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº 2/2014) e pelo art. 8º, § 4º, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDU deliberar sobre matérias urbanísticas, nos limites estabelecidos pela legislação urbanística municipal;

**CONSIDERANDO** que resoluções anteriormente editadas por este Conselho foram total ou substancialmente incorporadas por normas com hierarquia superior, tais como leis ordinárias, leis complementares e decretos municipais supervenientes;

**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica, que recomenda a consolidação normativa e eliminação de redundâncias regulatórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, de forma expressa, as Resoluções CMDU de números 001/2006, 002/2006, 003/2008, 004/2008, 009/2008, 010/2009 e 011/2013, cujos conteúdos foram absorvidos pela Lei nº 1.838, de 2014.

**Art. 2º** Revogar, de forma expressa, a Resolução CMDU nº 001/2008, em razão da superveniência da Lei nº 2.402, de 2019.

**Art. 3º** Revogar, de forma expressa, a Resolução CMDU nº 006/2008, em razão da superveniência da Lei nº 2.403, de 2019.

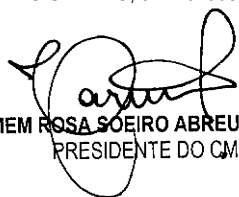
**Art. 4º** Revogar, de forma expressa, a Resolução CMDU nº 007/2008, por ter seu conteúdo incorporado ao Decreto Municipal nº 4.648, de 2019 – REDE SIM.

**Art. 5º** Revogar, de forma expressa, a Resolução CMDU nº 008/2008, por ter seu conteúdo incorporado à Lei Complementar nº 013, de 2019.

**Art. 6º** Revogar, de forma expressa, a Resolução CMDU nº 001/2014, por ter seu conteúdo incorporado à Lei nº 2.154, de 2016.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em Manaus, 25 de junho de 2025.

  
CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMDU

**RESOLUÇÃO CMDU Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação para os pavimentos *rooftop*, pavimentos de embasamento/pilotis, fachadas ativas para edifícios residenciais, comerciais e de serviços, e afastamentos entre edificações.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, por meio de seu presidente infra-assinado, após análise e aprovação por seu colegiado na sessão ordinária ocorrida nesta data, 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar nº 2/2014 e pelo Art. 8º, parágrafo 4º, do Anexo Único ao Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 2, de 16 de janeiro de 2014, art. 43, inciso IX, que confere poderes ao CMDU para uniformizar entendimentos sobre os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 2, de 16 de janeiro de 2014, art. 1º, inciso V, que dispõe sobre a necessidade em promover o aprimoramento da atuação do poder executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle de uso e ocupação do solo no município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 2, de 16 de janeiro de 2014, art. 2º, inciso IV, alínea b, que possibilita a flexibilização de parâmetros urbanísticos, visando a incentivar a economia do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a implantação de empreendimentos, otimizando a infraestrutura urbana existente no município de Manaus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar quanto às **edificações com rooftop**, da seguinte forma:

I - *Rooftop* é um espaço de lazer e convívio de uso comum localizado no topo de um edifício, que pode ser parte de um empreendimento de uso residencial, comercial e/ou serviço, assegurado de acessibilidade total.

II - Não serão computados para o cálculo de gabarito máximo e afastamentos, os *rooftops* que ocupem até 50% (cinquenta por cento) de área coberta.

III - O *rooftop* sempre será computado na área de construção total da edificação.

**Art. 2º** Regularizar quanto ao pavimento **Embasamento/Pilotis**, da seguinte forma:

I - O embasamento e os pilotis térreos não serão computados como pavimentos para o cálculo do gabarito das edificações, quando utilizados para uso coletivo e de apoio às edificações;

II - Os afastamentos do embasamento e pilotis térreos serão os mesmos previstos para as edificações horizontais.

§ 1º Os pavimentos de embasamento e de pilotis sempre serão computados na área de construção total da edificação.

§ 2º O embasamento e pilotis térreos não serão incluídos para o cálculo dos afastamentos das edificações.

§ 3º Será permitido a construção de mezanino no embasamento térreo nos termos da legislação.

**Art. 3º** Regularizar quanto às edificações **com fachadas ativas**, da seguinte forma:

I - A fachada ativa é o conjunto formado pelo uso não residencial, especificamente para as atividades de comércio e serviço, no nível térreo das edificações, que faz a conexão com as vias públicas, promovendo a interação entre o espaço privado de uma edificação e a circulação de pedestres – espaço público, com permeabilidade física e visual;

II - A fachada ativa deverá estar contida na faixa de 5m (cinco metros), medindo a partir do alinhamento do lote, podendo ocupar 100% do afastamento frontal, com a assinatura do Termo de Área *Non Aedificandi*;

III - Fronteiriço à fachada ativa não poderá haver vagas de estacionamento ou área de manobra de veículos;

IV - Serão admitidas aberturas e acessos para as áreas de fruição, inclusive em forma de galeria interna ao edifício, desde que garantido o acesso direto ao logradouro público;

V - Terão direito a incentivo para implantação da fachada ativa os empreendimentos localizados em Corredores Urbanos, Eixos de

Atividade, Setores e Subsetores, resguardadas as restrições de zoneamento urbano;

VI - Como incentivo à implantação da fachada ativa, não será computada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento máximo (CAMT) a área do pavimento térreo, incluindo os mezaninos internos, associada à fachada ativa;

VII - É de responsabilidade do proprietário a implantação e a manutenção da área de fruição pública em seu imóvel;

VIII - Será permitida a construção de mezanino nos empreendimentos da fachada ativa, nos termos da legislação vigente;

IX - O incentivo se aplica também às edificações existentes, desde que sujeitas a processos de reforma ou ampliação;

**Art. 4º** Para as análises dos afastamentos entre **edificações no mesmo lote**.

§ 1º Para 2 (duas) ou mais edificações localizadas em um mesmo lote deverão ser garantidos os seguintes afastamentos entre elas:

I - Adotar no mínimo um dos afastamentos laterais quando as fachadas possuírem parede cega entre si, adotando a de maior gabarito;

II - Quando 1 (uma) das fachadas possuir parede cega e a outra possuir aberturas de ventilação e iluminação deverá seguir o afastamento mínimo de:

a) 5,50m para gabarito de até 12 (doze) pavimentos computáveis;

b) 6,50m para gabarito de 13 (treze) a 18 (dezoito) pavimentos computáveis;

c) 7,50m para gabarito acima de 18 (dezoito) pavimentos computáveis.

III - Quando ambas as fachadas possuírem aberturas de ventilação e iluminação entre si, deve-se adotar 1 (um) dos afastamentos laterais mais 50% do afastamento lateral da edificação de maior gabarito.

§ 2º Será considerada fachada cega, quando não houver abertura para a edificação contígua, no mesmo lote.

§ 3º Considerar-se-á, também, como fachada cega aquelas que possuírem aberturas de ventilação e iluminação como peitoril mínimo de 1,80m de altura.

**Art. 5º** Será permitido o excedente de até 2 (dois) pavimentos para o gabarito máximo definido pela caixa viária nos termos do anexo XI da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Os pavimentos excedentes serão computados para todos os índices urbanísticos, bem como para área total de construção.

§ 2º O cálculo da outorga de direito de construir será elaborado pela assessoria técnica do IMPLURB e o seu pagamento será realizado na ocasião do licenciamento da obra.

§ 3º As regras do cálculo do direito de construir apresenta-se na seguinte fórmula:

$$VNP = (AE \times VBB \times CI)$$

Onde:

VNP: valor do novo pavimento

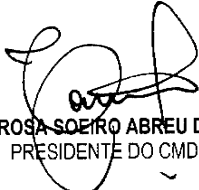
AE: área excedente.

VBB: Valores Básicos dos Bairros (PGM)

CI: Coeficiente de impacto = 2,0

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em Manaus, 25 de Junho de 2025.

  
CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMDU

**MANAUS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 750/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM, de 27/05/2025,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 436/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

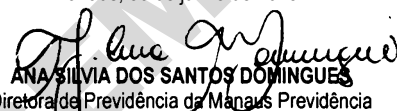
**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.01637.01412.0.003516 (VOLUME 1) Data: 23/04/2025, **resolvem**,

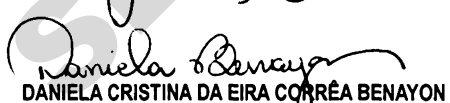
**APOSENTAR**, por invalidez, a contar de 27/05/2025, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28, §1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **RICARDO DE SOUZA VIEIRA**, no cargo de AS – Auxiliar de Enfermagem C-10, matrícula nº 088.467-7A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.972,42 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R\$ 3.952,60
Total		R\$ 3.952,60
Vencimento + Vantagens R\$ 3.952,60	Tempo de Contribuição 9.607	Proporcionalidade em Dias R\$ 3.952,60 / 12.775 x 9.607 = R\$ 2.972,42
Provento Proporcional Apurado		R\$ 2.972,42
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.972,42

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA CONJUNTA N.º 751/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 437/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

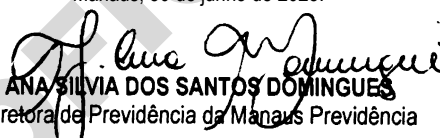
**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19332.0.011417 (VOLUME 1) Data: 06/05/2025, **resolvem**,


**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DILMA TEIXEIRA MONTEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-A, matrícula nº 079.600-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 3.915,68 (três mil, novecentos e quinze reais e oito centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30/12/2011, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 3.915,68
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.915,68

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA CONJUNTA N.º 752/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**REVISAR** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 440/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000854 (VOLUME 1) Data: 08/07/2024, **resolvem**,

**REVISAR**, com efeitos financeiros a contar de 27/01/2023, a PORTARIA CONJUNTA Nº 62/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 27 de janeiro de 2023, edição nº 5515, Caderno II, páginas 38-39, passando a vigorar da seguinte forma:

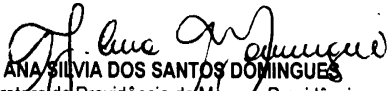
**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, c/c o artigo 30 da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **NADIA HONDA DE SOUZA**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral F-13, matrícula nº 063.018-7C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 9.193,85 (nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), a serem


custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 11.835,13
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.835,13</b>
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 9.193,85
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 9.193,85</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA CONJUNTA N.º 753/2025 – GP/MANAUŠ PREVIDÊNCIA**

**REVISAR** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUŠ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do **DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 439/2025**, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000673 (VOLUME 1) Data: 29/05/2024, **resolvem**,


**REVISAR**, com efeitos financeiros a contar de 22/06/2020, a **PORTARIA Nº 279/2020 – GP/MANAUŠ PREVIDÊNCIA**, publicada no DOM de 22 de junho de 2020, edição nº 4865, página 26, passando a vigorar da seguinte forma:

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARINA MATIAS DE OLIVEIRA**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral F-09, matrícula nº 076.028-5C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 6.055,40 (seis mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 8.865,49
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.865,49</b>
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 6.055,40
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 6.055,40</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**PORTARIA Nº 056/2025 – MANAUŠCULT**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUŠCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE**, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, a solicitação constante no Memorando 076/2025-DIVP/MANAUŠCULT.

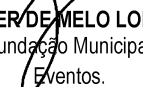
**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** a **Fruição de Férias**, referente ao **Exercício 2024/2025**, da servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão, da estrutura organizacional da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme **Portaria 006/2025-MANAUŠCULT – Escala de Férias**, publicada no DOM, edição 5998, de 27 de janeiro de 2025, que estava programada para **JUNHO/2025**, em decorrência de necessidades administrativas:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	TRANSFERÊNCIA
KARINE CASTRO RODRIGUES	130.140-3D	Comissionado	Data Posterior

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de junho de 2025.

  
**JENDER DE MELO LOBATO**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 011/2025, cuja celebração ocorreu em 27/06/2025;

**2. PARCEIROS:** O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a organização da sociedade civil o INSTITUTO AMERICA DO SUL - IAS;

**3. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto "REALIZAR O EVENTO DE 20 ANOS DE ANIME, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO AMAZONAS VASCO VASQUE, PARA PROPORCIONAR E PERMITIR EXPLORAR GÊNEROS E ESTILOS DE ANIME, CRIANDO UMA ATMOSFERA MÁGICA E DIVERSIFICADA", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

**4. VALOR GLOBAL:** O total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais);

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais); em parcela única, sendo creditada no mês de julho/2025, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da Nota de Empenho n.º 2025NE00866, n.º 2025NE00867 e n.º 2025NE00868 de 27/06/2025 – Unidade Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult. Programa de Trabalho – 13.392.0084.2284.0000 - Execução de Emendas Parlamentares; Fonte do Recurso: 15000005 – Rec. Não Vinc. de Imp. – Emendas Parlamentares-indivíduos. Natureza da Despesa: 33504301 – Instituições de caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

**6. PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) mês a contar de 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025, sendo a execução do objeto de acordo com o prazo previsto no Plano de Trabalho;

**7. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Emendas Parlamentares n.º 058, 139 e 221/2024, Jurídico n.º 261/2025 de 25/06/2025, Despacho de Dispensa de Chamamento Público no DOM de 26 de junho de 2025, Edição 6098, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2025.23000.23037.0.018659.

Manaus, 27 de junho de 2025.

**REGINEI RODRIGUES**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em exercício  
**MANAUSCULT**

## CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CML/PM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM- SEMINF.**

**Data e Horário:** 02/07/2025 às 08h30min.

**Local:** Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 30 de junho de 2025.

**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**Combater o mosquito  
é com você, comigo,  
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.  
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal  
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de  
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:  
[gov.br/combateaedes](http://gov.br/combateaedes)

**ENQUANTO VOCÊ  
SE PREOCUPA  
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE  
ESQUECER  
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

**1** Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

**2** Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

**3** Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

**4** Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



Prefeitura de

**Manaus**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com) ou [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de

# Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

##### CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

##### WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

##### WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

##### VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

##### JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

##### VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

##### RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador Geral do Município

##### WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

##### ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

##### CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

##### CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

##### ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

##### CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

##### SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE

Secretária Municipal de Saúde

##### VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

##### SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

##### ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

##### FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

##### WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

##### SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

##### RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

##### JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

##### CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

##### ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

##### DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

##### ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

##### JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

##### JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

##### EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa  
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)

[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)